



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2321

PUBLICADO

Edição nº: 1524

Data: 17/04/2020 Pág. 17
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 550.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 507 – RECURSO COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-a, Cf – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos		
08.005	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
15.452.1503.2127	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
355 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-507	550.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			550.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			550.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 507 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 507 – RECURSO COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-a, Cf – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

08.005	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
15.452.1503.1059	Infraestrutura de Iluminação Pública		
354 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-507	550.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			550.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	550.000,00
--------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de abril de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito